



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

DECRETO Nº 5.939 , DE 21 DE maio DE 1988

Declara aprovado o Loteamento  
Residencial Paraíso

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e face aos elementos constantes do Processo nº 3.150/83

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - É declarado aprovado o Loteamento Residencial Paraíso so face ao cronograma de execução das obras mencionadas no presente decreto, ficando, desde já, consequentemente, aceitas as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos e espaços livres de uso público, com as seguintes características e elementos:

- I - Denominação do Loteamento: Residencial Paraíso
- II - Denominação do loteador: Residencial Paraíso S/C Ltda.
- III - Localização do Loteamento: Bairro do Belém
- IV - Zoneamento de uso do terreno a urbanizar: Zona Habitacional Dois
- V - Áreas que passarão a constituir bens públicos:
  - a) - Áreas destinadas ao sistema de circulação: 41.306,18m<sup>2</sup>
  - b) - Áreas destinadas a equipamentos comunitários: 23.720,22m<sup>2</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

projetos acham-se arquivados no Processo nº 3.150/83 - Classificação R-74, devendo ser rigorosamente cumpridas:

- a) - Locação de todo o terreno e todos os lotes;
- b) - Abertura de Vias Públicas, Praças, Jardins e Áreas Paisagísticas e respectiva arborização;
- c) - Terraplanagem e Drenagem;
- d) - Colocação de Guias e Sargetas;
- e) - Rede de escoamento de águas pluviais com bocas de lobo suficientes, conforme projeto apresentado às fls. 355, VOL. 8 do Processo Administrativo 3.150/83, R-74;
- f) - Rede de Abastecimento de Água Potável;
- g) - Rede de esgoto sanitário;
- h) - Pavimentação asfáltica das Vias Públicas com pelo menos 4cm de espessura na capa selante;
- i) - Doação à Prefeitura de 141 braços de luz e 141 luminárias de vapor de mercúrio padrão Eletropaulo, para lâmpadas de 250W, com respectivas braçadeiras de fixação.

ARTIGO 3º - Concomitantemente ao registro imobiliário a ser efetuado dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação do presente decreto, será realizado o registro da hipoteca por instrumento público lavrada em favor da Prefeitura Municipal de Taubaté, no Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Taubaté, onde foram hipotecados os seguintes lotes: QUADRA A - Lotes 4, 5, 6, 7; QUADRA AA - Lotes 1, 2, 3, 4, 5; QUADRA B - Lotes 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24; QUADRA C - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20; QUADRA D - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320 — PABX (0122) 32-3111

27, 28; QUADRA F - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; QUADRA G - Lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34; QUADRA H - Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; QUADRA J - Lotes 1 e 2; e QUADRA K - Lotes 15, 16, 17, 18.

ARTIGO 4º - Os lotes ora hipotecados não poderão ser alienados antes da conclusão das obras do Loteamento de que trata o artigo 2º e seu recebimento pela Prefeitura.

ARTIGO 5º - Durante a execução das obras o Loteador solicitará, em todas as fases, o comparecimento do Engenheiro da Prefeitura, através da Assessoria de Planejamento para fiscalização e comprovação da boa qualidade dessas obras, bem como do cumprimento adequado dos projetos.

ARTIGO 6º - A Prefeitura se reserva o direito de somente receber o Loteamento, ao final de sua construção se na fiscalização tiver liberado todas as etapas e se os projetos forem cumpridos rigorosamente, inclusive espessuras previstas de pavimento e diâmetro de galerias.

ARTIGO 7º - Integram o presente decreto todos os projetos, memoriais descritivos e exigências constantes do processo nº 3.150/83 - Clas. R-74.

ARTIGO 8º - A validade da presente aprovação fica subordinada ao cumprimento integral do disposto no artigo anterior.

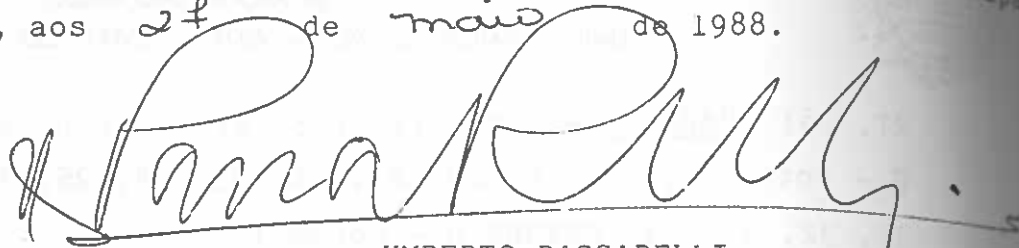
ARTIGO 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 27 de maio de 1988, 343º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

∩

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal  
de Taubaté, aos 24 de maio de 1988.



  
UMBERTO PASSARELLI  
RESPONDENDO PELO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO